



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N°1035

Autoriza a aquisição de faixa de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir de Messias Marcelino Lopes, uma faixa de terreno de 214,48 m², localizada lateralmente a rua Passos, para incorporação ao Patrimônio Municipal-alargamento de rua-, plesa importância de CR\$1.500.000,00.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entram a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de outubro de 1991.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=